



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 2036/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 14.366**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei nº 9.321/2019, que revisou o Plano Diretor, para readequar disposições sobre o ordenamento territorial do Município, e dar outras providências.

**PARECER 752**

Recebemos para análise o presente projeto, de autoria do Sr. Alcaide, que visa alterar a Lei nº 9.321/2019, que revisou o Plano Diretor, para readequar disposições sobre o ordenamento territorial do Município, e dar outras providências.

A matéria traz sua justificativa onde aborda adequadamente os aspectos legais e constitucionais.

Foi juntado aos autos a manifestação favorável da Diretoria Financeira desta edilidade (Parecer nº 030/2024).

A d. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis despachou ao Poder Executivo (Despacho nº 278), solicitando informações referentes a alguns quesitos apresentados no projeto, tendo sido posteriormente juntada resposta da Prefeitura de Jundiaí (OF. UGCC/DAP nº 15/2024), elucidando as questões suscitadas.

A d. Procuradoria, após análise do projeto, deu o seu r. parecer (Parecer nº 1.332), na qual atesta a sua constitucionalidade, porém, para este estar apto, se faz necessária a realização de audiência pública, conforme estabelece a legislação.

Foi juntado Mensagem Aditiva Modificativa encaminhada pelo Executivo (OF. GPL nº 112/2024), com o objetivo de readequar as disposições sobre o ordenamento territorial do Município, dando-lhe outras providências, no presente projeto, tendo a Procuradoria Jurídica da Edilidade se manifestado (Despacho nº 290), onde esclarece não haver a existência de óbices que maculem a tramitação do projeto com a anexação da presente mensagem, ratificando o seu d. parecer.

Esta Edilidade realizou, na data de 22 de maio de 2024, a 23ª Audiência Pública, visando expor para a população o referido Projeto de Lei nº 14.366, tendo sido juntada aos presentes autos a Ata da audiência em questão, estando o projeto apto para a discussão e votação no plenário.

/avjo





Conforme prerrogativa desta Comissão, o projeto é legal e constitucional, além de ir ao encontro do interesse público, não havendo vícios que maculem a sua aprovação.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2024.

**Eng.º MARCELO GASTALDO**  
**Presidente e Relator**

**EDICARLOS VIEIRA**  
*“Edicarlos – Vetor Oeste”*

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
*“Val Freitas”*

**FAOUAZ TAHA**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



